



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 421

## LEI Nº 809/2022

**SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 24.004.276,00 (vinte e quatro milhões, quatro mil e duzentos e setenta e seis reais).**

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### RECEITAS CORRENTES

	<b>R\$ 26.701.876,00</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA		856.820,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		190.500,00
RECEITA PATROMINIAL		387.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS		20.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.246.256,00

### RECEITAS DE CAPITAL

		<b>R\$ 1.182.000,00</b>
OPERAÇÕES DECRÉDITO		650.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		82.000,00

### SUBTOTAL

	<b>R\$ 27.883.876,00</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		<b>-3.879.600,00</b>

### TOTAL

**R\$ 24.004.276,00**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 421

**Artigo 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

## PODER LEGISLATIVO

**1.100.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL

1.100.000,00

## GOVERNO MUNICIPAL

**644.000,00**

GABINETE DO PREFEITO

370.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

83.000,00

ASSESSORIA JURIDICA

106.000,00

ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO

85.000,00

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**2.279.579,90**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.158.579,90

DIVISÃO DE PESSOAL

76.000,00

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

45.000,00

## DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE

**579.000,00**

DIVISÃO DE AGRICULTURA

436.000,00

DIVISÃO DE PECUÁRIA

71.000,00

DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

72.000,00

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**658.000,00**

GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS

65.000,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

220.000,00

DIVISÃO DE TESOURARIA

110.000,00

DIVISÃO DE COMPRAS

128.000,00

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

135.000,00

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**5.894.900,00**

GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

50.000,00

DIVISÃO DE ENSINO

5.731.900,00

DIVISÃO DE CULTURA

113.000,00

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

**5.960.696,10**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.960.696,10

## DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS

**4.109.000,00**

GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB

60.000,00

DIVISÃO DE OBRAS

1.550.000,00

DIVISÃO DE TRANSPORTES

1.758.500,00

DIVISÃO DE URBANISMO

676.500,00

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

64.000,00

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**1.361.100,00**

GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

388.000,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC

1.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

970.600,00

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 421

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

	<b>282.500,00</b>	
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES		92.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES		190.500,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
	<b>78.000,00</b>	
DIVISÃO DE INDÚSTRIA		70.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO		8.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO</b>		
	<b>481.000,00</b>	
DEPARTAMENTO DE TURISMO		481.000,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
	<b>496.500,00</b>	
ENCARGOS ESPECIAIS		496.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
	<b>80.000,00</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>24.004.276,00</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 2.284.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 5.960.696,10 (cinco milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 970.600,00 (novecentos e setenta mil e seiscentos reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 421

**§ Único:** A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 756/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023).

**Art. 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

**§ Único:** entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 756/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023).

**Artigo 8º** - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 11** – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2023/2025 (Projeto de lei em tramitação no legislativo municipal) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 756/2021).

**Artigo 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único:** A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

---

**DEODATO MATIAS**  
Prefeito Municipal